

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 478/2021
De 04 de Março de 2021

Inclui no calendário oficial do município de São Cristóvão a festa religiosa e cultural de Bom Jesus dos Navegantes e dá outras providências.

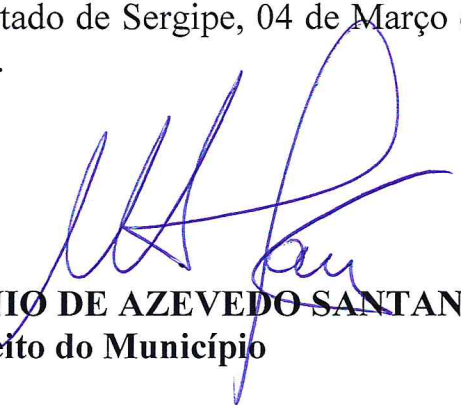
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município de São Cristóvão, A FESTA RELIGIOSA E CULTURAL DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES a ser celebrado sempre no mês de janeiro de cada ano, com tradição de mais de 160 anos, realizada pela Arquidiocese de Sergipe.

Parágrafo único. Fica reconhecida pelo município a relevância cultural do evento bem como da Igreja de Bom Jesus dos Navegantes, como instrumentos da política municipal de turismo religioso, auxiliares no fomento da economia local e do terceiro setor.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 04 de Março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei N° 004/2021
De 02 de Março de 2021